



PREFEITURA DE
URUPÊS

urupes.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025 · Distribuição Eletrônica · Ano V · Edição nº 815A

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021

*Cidade
Coração*

URUPÊS - SP

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 3.306 - De 26 de Fevereiro de 2025.**

Declara situação de emergência em saúde pública no Município de Urupês em razão de epidemia de Dengue e estabelece a adoção de providências correlatas.

ROBERTO CACCIARI FILHO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 70, nº VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Brasil ainda enfrenta um altíssimo índice de infestação do mosquito *Aedes Aegypti*, advindo desde o ano anterior em 2024,

CONSIDERANDO o atual estado de alerta epidêmico que se encontra o Estado de São Paulo, tendo o Governo Estadual declarado situação de emergência através do Decreto nº 69.359/2025;

CONSIDERANDO o elevado aumento nos casos de dengue no Município de Urupês e a real possibilidade da ocorrência de epidemia

CONSIDERANDO que desde de 2008 não havia a ocorrência de dengue tipo 3 (DENV-3) no Brasil e agora esse sorotipo está se alastrando pelo Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO os riscos eminentes a que a população do Município de Urupês está sujeita e os boletins de casos confirmados informando mais de 150 casos desde 01 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que, o inc. I, do art. 30, da Constituição Federal de 1988, dispõe sobre a competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e que, nos termos do que estabelece o art. 6º e art. 196 também da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado programar ações sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos;

DECRETA:

ART. 1º.- Fica declarada Situação de Emergência e Alerta Epidemiológico no Município de Urupês, em razão do número de notificações dos serviços de saúde local para casos clínicos de Dengue nas primeiras semanas do ano corrente.

Parágrafo Único: A Situação de Emergência e Alerta Epidemiológico de que trata este Decreto, autoriza o Município à adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção do aumento de casos, em especial, a aquisição de insumos, materiais bens e a contratação de serviços estritamente relacionados ao atendimento da situação emergencial, respeitada a legislação em vigor.

ART. 2º - Para a proteção à saúde coletiva, fica o Departamento de Saúde autorizado a combater os focos de risco ou de disseminação, de forma a eliminar risco ou ameaça à saúde pública, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambientes.

§1º: A situação de emergência de que trata este decreto autoriza:

I - a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção de arboviroses, em especial a aquisição de insumos e materiais, a doação e a cessão de equipamentos e bens e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial.

II - a prorrogação, na forma da lei, de contratos e convênios administrativos que favoreçam o combate ao mosquito transmissor dos vírus da Dengue e de outras arboviroses, a assistência à saúde dos pacientes acometidos por essas enfermidades e as ações de vigilância epidemiológica, de acordo com a necessidade apurada pelas áreas técnicas da Secretaria da Saúde.

III - a contratação de servidores, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

§2º: Aplica-se, às providências de que trata o inciso I deste artigo, o disposto no artigo 75, inciso VIII e § 6º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ART. 3º - Enquanto perdurar a Situação de Emergência e Alerta Epidemiológico de que trata este Decreto, todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município deverão promover ações que lhes forem demandadas pelo Departamento de Saúde, em apoio às atividades de combate ao agente transmissor.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas, a fim de viabilizar as providências adotadas neste Decreto.

ART. 4º - A tramitação dos processos referentes à demanda vinculada ao presente Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive em termos de reforço às atividades, equipamentos e equipes de saúde.

ART. 5º - Fica autorizado o remanejamento de servidores públicos e prestadores de serviço da Administração Direta e Indireta, para atender às demandas prioritárias do Departamento de Saúde, enquanto perdurar o período emergencial.

ART. 6º - A caracterização jurídica da Situação de Emergência e Alerta Epidemiológico decorrente da presença do mosquito *Aedes Aegypti* e atual infecção intensificada, se inicia com a publicação do presente Decreto e perdurará inicialmente por 180 (Cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada de acordo com os dados epidemiológicos emitidos pelo Departamento de Saúde.

ART. 7º - O disposto neste decreto aplica-se, também, no combate a outras arboviroses transmitidas pelo mosquito "*Aedes aegypti*", tais como a Chikungunya e a Zika.

ART. 8º - Respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão firmados os contratos emergenciais necessários ao combate da presença do mosquito *Aedes Aegypti*, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal.

ART. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário Prefeitura Municipal de Urupês, 26 de Janeiro de 2025.

ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria na data supra.

Mirian L. Fazoli Garcia Zucchini
Secretária Administrativa

Concursos Públicos/Processos Seletivos**Convocação****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS**

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2023, PARA A ADMISSÃO DE
"AUXILIAR DE CRECHE"

EDITAL RELATIVO À CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA À
CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

A Secretaria da Prefeitura Municipal de Urupês
CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo indicado(s),
habilitado(s) no Processo Seletivo de Provas destinado à
admissão de "**AUXILIAR DE CRECHE**", do Quadro de
Pessoal da Prefeitura, para comparecer (em) em sua sede,
a Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº. 463, até o **dia 10 de
Março de 2025**, das 8h às 11h e das 13h às 17h, a fim de
manifestar (em) seu interesse pela vaga oferecida e a
respectiva contratação.

O(s) Candidato(s) deverá (ão) apresentar a seguinte
documentação:

a) Cópia do RG, do CPF, do PIS/PASEP, do Título de
Eleitor, da Certidão de Nascimento ou de Casamento, do
Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço
Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos), da
Certidão de Nascimento de filhos;

b) 01 (uma) foto 3x4 recente

c) estar quite com a justiça eleitoral;

d) atestado de bons antecedentes, mediante certidão
comprobatória de estar em gozo de seus direitos civis,
políticos e eleitorais;

e) não ter cometido crime contra o patrimônio, contra
a Administração, contra a fé pública, contra os costumes e
os previstos na Lei nº 11.343, de 23-08-2006, que dispõe
sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas
e dá outras providências;

f) Atestado de sanidade física e mental funcional.

g) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso
exigido para o emprego de opção.

h) Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego
ou função pública nas esferas municipal, estadual ou
federal; e que não percebe simultaneamente proventos de
aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em
atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da
Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;

O(s) candidato(s) terá (ão) exaurido(s) o(s) direito(s)
decorrente(s) de sua habilitação no Processo Seletivo,
quando verificadas quaisquer das seguintes hipóteses:

a) deixar de anuir à contratação no prazo acima fixado;

b) recusar, expressamente, à contratação;

c) manifestada à anuência à contratação, deixar de
entrar em exercício dentro do prazo legal.

d) não apresentar os documentos comprobatórios das
condições acima estipuladas.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

| Classificação | NOME DO CANDIDATO | Ciente: |
|---------------|-------------------------------------|---------|
| 53ª | GISELE SULMANE DE OLIVEIRA ROCHA | |

Prefeitura Municipal de Urupês, 27 de FEVEREIRO de
2025

ROBERTO CACCIARI FILHO

UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Urupês

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144

Tesouraria

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 212

Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 215

Ganha Tempo

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro
(17) 3552-1282

Casa da Agricultura

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h
Rua José Bonifácio, 934 - Centro
(17) 3552-1372

CRAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro
(17) 3552-1779

CREAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 984 - Centro
(17) 3552-2138

Conselho Tutelar

Seg a sex, das 8h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro
(17) 3552-2322
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

SAÚDE

ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h
quinta-feira das 7h às 20h
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira
(17) 3552-3012
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista
(17) 3552-2344
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo
(17) 3552-3016
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

ESF Francisco Gomes da Silva (São João)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu
(17) 3553-1176
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

Academia da Saúde

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h
quarta-feira das 7h às 18h
Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Farmácia Municipal (ESF Centro)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324

Pronto Socorro Municipal

Funcionamento 24h
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro
(17) 3552-1339



**PREFEITURA DE
URUPÊS**